



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.295, 05 DE NOVENBRO DE 2.010.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 3º DA LEI 1.275/10 DE 16.08.2010,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado artigo 3º, da Lei 1.275/2010 de 16.08.2010, passando a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Para fazer jus à autorização, o beneficiário deve apresentar a certidão negativa de débitos do imóvel, da guia do pagamento do ITBI, até 31 de dezembro de 2012.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 05 DE NOVENBRO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal